

LEI N. 3.690, DE 27 DE AGOSTO DE 2026
(DOM 27.08.2026 – N. 6383, ANO XXVII)

DECLARA de Utilidade Pública Municipal o Instituto da Família e do Esporte da Amazônia – IFEA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto da Família e do Esporte da Amazônia – IFEA, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2.º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente, ao órgão competente do governo municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3.º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I – deixe de cumprir as exigências do art. 2.º desta Lei;

II – substitua os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Manaus.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de agosto de 2026.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 27.08.2026 – Edição n. 6383, Ano XXVII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 27 de agosto de 2026.

Ano XXVII, Edição 6383 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.689, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI o Dia do Profissional de Estética Automotiva, o **detailer**, no município de Manaus, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Dia do Profissional de Estética Automotiva, o **detailer**, a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril.

Art. 2.º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus.

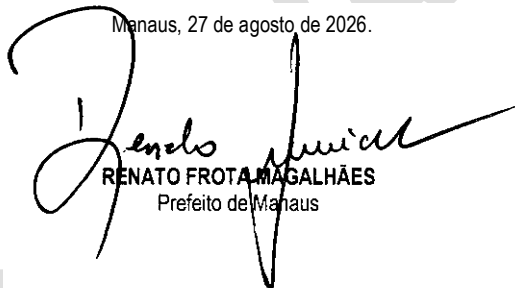
Art. 3.º No Dia do Profissional de Estética Automotiva poderão ser realizadas atividades comemorativas, como palestras, seminários, exposições, ações educativas e eventos que promovam a valorização da profissão e o desenvolvimento do setor.

Art. 4.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de agosto de 2026.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.690, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA de Utilidade Pública Municipal o Instituto da Família e do Esporte da Amazônia – IFEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto da Família e do Esporte da Amazônia – IFEA, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2.º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente, ao órgão competente do governo municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3.º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I – deixe de cumprir as exigências do art. 2.º desta Lei;

II – substitua os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Manaus.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de agosto de 2026.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.691, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação dos Artistas Circenses do Amazonas.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Artistas Circenses do Amazonas, associação civil de direito privado, constituída em 11 de dezembro de 1986, sem fins